

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a **aquisição de Plaina Traseira Hidráulica e Roçadeira Agrícola – Caixa Pesada, equipamentos agrícolas e de manutenção viária** destinados à **Secretaria Municipal de Obras**, visando atender às demandas de conservação de estradas vicinais, serviços de manutenção urbana e rural, bem como o apoio operacional às equipes responsáveis pela execução de serviços públicos essenciais. A aquisição se faz necessária para garantir eficiência, segurança e continuidade das atividades realizadas pela pasta.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Turamix Nutrição animal .

Inscrição no CNPJ: 07.924.993/0001-37

Endereço: Rua Frederico Kuerten , 1232, Santa Augusta. Braço do Norte

Contato: (48) 3658-9600

Ramo de Atividade: 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se na análise dos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e a oferta do **menor preço global**, conforme o critério de avaliação previamente estabelecido.

A empresa **Turamix Nutrição Animal Ltda – Máquinas Agrícolas**, CNPJ 07.924.993/0001-37, apresentou os menores valores para ambos os itens:

- **Plaina Traseira Hidráulica:** R\$ 16.000,00
- **Roçadeira Agrícola 1,8 m – Caixa Pesada:** R\$ 16.800,00

Totalizando **R\$32.800,00**, valor inferior aos demais orçamentos apresentados pelas empresas Aralia Máquinas Agrícolas Ltda (R\$34.112,00) e Santo Antônio Comércio de Tratores Ltda (R\$34.440,00).

Além de ofertar o menor preço, a empresa selecionada demonstrou capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos, atendendo integralmente às especificações exigidas, bem como às condições de entrega, garantia e demais requisitos definidos pela Administração. O fornecedor

apresenta idoneidade, experiência no mercado e regularidade documental necessária para contratação com o Poder Público.

Assim, a escolha do contratado se justifica pelo atendimento pleno das condições estabelecidas no processo, aliado ao princípio da **economicidade**, da **vantajosidade** e da **eficiência**, assegurando à Administração Pública a solução mais adequada e com melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Urubici, 06 de Janeiro de 2026.

DIEGO PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI